

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI E RAINHA DO CARNAVAL 2019 DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso Rei e Rainha do Carnaval tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval Pernambucano.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º- Poderão se inscrever Candidatos (as) a Rei e Rainha do Carnaval com idade entre 18 e 28 anos.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a Rei e Rainha do Carnaval Cabo de Santo Agostinho 2019, deverão ter residência fixa no Município do Cabo de Santo Agostinho, há pelo menos (01) **UM ANO** e terão que apresentar no ato da inscrição, cópia de documento comprobatório (Comprovante de residência), CPF e RG, como também uma fotografia de corpo inteiro.

Artigo 4º- As inscrições acontecerão de 23 de janeiro a 08 de fevereiro, das 09h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo/Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, situada na avenida Historiador Pereira da Costa, Centro – Cabo de Santo Agostinho / PE.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL

Artigo 5º - A escolha acontecerá durante o 12º BAILE MUNICIPAL, no dia 22 de fevereiro de 2019, no Castellos Recepções.

Artigo 6º - Caso haja um número de candidatos acima de (07) sete para cada categoria, haverá uma pré-seleção coordenada pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer (**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL**) no Auditório Luiz Alves Lacerda.

Artigo 7º - A apresentação dos candidatos e candidatas, em qualquer uma das etapas, será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos, quando houver.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 8º - para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez) não podendo haver **FRACIONAMENTO**.

Artigo 9º - Os critérios para julgamento são:
Desenvoltura (atitude, postura, simpatia e elegância);
Apresentação (criatividade e empolgação).

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Artigo 10º - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei do Carnaval 2019	R\$ 3.500,00
Rainha do Carnaval 2019	R\$ 3.500,00

Artigo 11º - Serão premiados o candidato e a candidata que obtiverem maior pontuação no cômputo geral.

Artigo 12º - A efetuação da premiação ocorrerá no primeiro dia útil após o período de Carnaval, (quinta-feira), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CAPÍTULO VII DOS COMPROMISSOS

Artigo 13º - Os candidatos inscritos terão obrigatoriamente que participar dos ensaios programados pela Coordenação do Concurso;

Artigo 14º - O figurino do Rei e da Rainha do Carnaval eleitos, será fornecido pela organização do evento.

Artigo 15º - Os candidatos e Candidatas eleitos no concurso deverão obrigatoriamente, cumprir a agenda estabelecida pela coordenação do Concurso durante o período de Carnaval.

Artigo 16º - O descumprimento de agenda acarretará a desclassificação do candidato eleito e da candidata eleita no concurso, como também implicará no não pagamento do prêmio estabelecido.

Artigo 17º - os candidatos e Candidatas eleitos, automaticamente concedem a prefeitura do Cabo de Santo Agostinho os direitos da utilização da imagem para fins publicitários.

Artigo 18º - Os (as) candidato (as) convocados deverão participar dos ensaios e provas de figurinos programados pela coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa. Sob pena de serem sumariamente **DESCLASSIFICADOS**.

Artigo 19º - Os casos omissos a este regulamento seroa resolvidos pela coordenação do concurso.

Artigo 20º - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2019.

Paulo Fernandes Caminha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

